



REUNIÃO ORDINÁRIA - ATA DA 17ª REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL POR CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MACAÉ (MACAEPREV) REALIZADA NO DIA 03/05/2022.

ATA nº 17/2022 DE 03/05/2022 - Ata de Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé, sendo aberta às 17:10 hs, convocada por todos os membros, conforme Lei Complementar 119/2009 e art. 5º do Decreto 025/2012. Na presente reunião, reuniram-se na sede do Instituto de Previdência Social de Macaé – MACAEPREV, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.567.964/0001-04, na Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro, 293, Centro, Macaé, Rio de Janeiro, estando presentes os membros Júlio César Viana Carlos, Carla Mussi Ramos e Susan Cristina Venturini Ferraz. Inicialmente destacamos o artigo 4º do Decreto Municipal 052/2012: **“Art. 4º. Compete, ainda, ao Conselho Fiscal: IV: Manifestar-se sobre assuntos que lhe forem encaminhadas pelo presidente do Instituto...”** Sendo assim, a manifestação sobre este processo figura entre as atribuições deste Conselho Fiscal. Sendo assim a presente reunião visa: **ANALISAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO 31128/2021 REFERENTE AO RPC – REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR:** Os membros deste conselho fiscal receberam o presente processo administrativo manifestação. Analisando o presente processo verifica-se que o mesmo tramitou inicialmente pela Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de Concessão de Benefícios em Matéria Previdenciária de Complexidade, nos termos das Atas: 35/2021, 36/2021, 37/2021, 38/2021, 39/2021, 40/2021, 41/2021, 02/2022, e pelo Conselho Previdenciário, conforme ata do dia 02/12/2021. Verifica-se ainda, que após o envio do Projeto de Lei 005/2022 à Casa Legislativa de Macaé pelo Executivo, o mesmo fora aprovado conforme publicação da Lei Complementar 310/2022. Após estes conselheiros tomarem conhecimento de todo processo administrativo e realizar uma leitura detalhada da Lei 310/2022, foram



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Conselho Fiscal

realizados debates sobre essa importante Lei, passando a manifestar nos seguintes termos: **A) DA ENTIDADE FECHADA:** Inicialmente vale destacar o artigo 4º “*Art. 4º O Regime de Previdência Complementar – RPC de que trata esta Lei Complementar terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de: **I - publicação da autorização**, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado **pela entidade fechada** de previdência complementar; ou **II – início de vigência convencionada no contrato firmado com a entidade aberta de previdência complementar**”.* Conforme se verifica no presente artigo Art. 4º, o Regime de Previdência Complementar - RPC só será aplicado aos servidores públicos, titulares de cargos efetivos, a partir de duas hipóteses: I- da data publicação da autorização de convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciários administrados pela **entidade fechada**, e, II- do início de vigência convencionada no contrato firmado com a **entidade aberta** de previdência complementar. Seguindo EC 103/2019, as Entidades Abertas de Previdência Complementar – EAPC também estarão autorizadas a administrar e executar planos de benefícios de previdência complementar ofertados pelos Entes aos servidores públicos. No entanto, esta possibilidade ainda carece de regulamentação. Logo, neste primeiro momento o RPC só será aplicado após publicação da autorização de convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada, devendo nesse primeiro momento realizar procedimento licitatório/adesão visando alcançar uma **entidade fechada de previdência complementar**. Outro artigo que merece destaque é artigo 20: “*Art. 20. Acaso o Município opte por não criar uma Entidade de Previdência Complementar própria e resolva a **aderir** a uma já existente ou a seus planos, tal escolha da entidade de previdência complementar responsável*

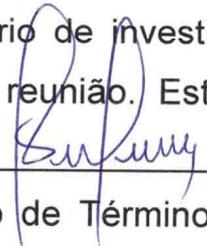


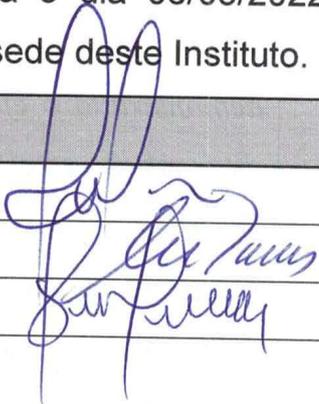
Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Conselho Fiscal

pela administração do plano de previdência complementar, será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência, que atenda aos princípios constitucionais que assegurem igualdade de condições a todos os concorrentes e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios. § 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, após o competente procedimento licitatório, nos termos da norma de regência, devendo o Município, na paralela desse processo de escolha e contratação, conferir a mais ampla publicidade e transparência de suas tratativas, podendo lançar mão de consultas públicas, audiências públicas e demais foros de discussão com todos os envolvidos - Patrocinadores (Executivo e Legislativo), Participantes (servidores) e Assistidos (dependentes dos servidores), bem como a sociedade em geral e os órgãos de controle. § 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios, desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos neste artigo.” Sobre este artigo este conselho se manifesta nos seguintes termos: **B) ADESÃO AO PLANO**: Entende este Conselho Fiscal que a adesão, nesse momento, a um plano multipatrocinado é a alternativa menos onerosa, já que ao ente não necessitará financiar os custos de criação de uma EFPC, que possui estrutura complexa, e nem ter despesas de criação de plano. **C) DA ESCOLHA DA ENTIDADE**: Entende este Conselho Fiscal que no processo de escolha de uma entidade deve-se se atentar às despesas administrativas, à governança, histórico de resultados, processos e sistemas internos, entre outros aspectos. Não devendo se atentar apenas para as taxas de carregamento ou taxas de administração. Devendo o Setor Responsável pela publicação do edital ou termo, caso haja possibilidade, incluir esses itens. **D) DOS BENEFÍCIOS DE RISCO**: Entende ainda este Conselho Fiscal que o plano ofertado aos servidores deve oferecer ainda, no mínimo a proteção de invalidez e morte. Sendo assim, após análise detalhadamente das informações prestadas,



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Conselho Fiscal

deliberam por unanimidade os membros deste conselho pelo **ENVIO DESTA ATA** ao presidente do Macaeprev. Assim concluímos os trabalhos deste conselho, ficando a presente ata à disposição dos servidores ativos, inativos e pensionistas, a fim de que tenham conhecimento acerca das informações contidas no presente relatório de investimento. Nada mais havendo para o momento, foi encerrada a reunião. Esta ATA foi lavrada por mim, Susan Cristina Venturini Ferraz,  sendo lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Horário de Término: 21:15h. O presidente do Conselho Fiscal solicita a antecipação da reunião extraordinária, a qual ocorreria em 10/05/2022, para o dia 06/05/2022, visto que este conselheiro estará participando de um Congresso Previdenciário fora de Macaé. Sendo deliberado por unanimidade pela antecipação. Fica marcada para o dia 06/05/2022 a próxima reunião deste Conselho Fiscal, às 17:10 hs, na sede deste Instituto.

CONSELHO FISCAL		
JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS	PRESIDENTE	
CARLA MUSSI RAMOS	MEMBRO	
SUSAN C. V. FERRAZ	MEMBRO	



PROTOCOLO GERAL

PROCESSO 311238/2021-22/09/2021
 ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR



TIPO DE DOCUMENTO	DESTINO	CARIMBO / ASSINATURA
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	JURÍDICO	Jesse S. de Souza Junior Matrícula: 27.322 Assistente Adm. e Logística I MACAEPREV

DATA	DESTINO	CARIMBO / ASSINATURA
23/09/21	Comissão	
24/09/21	Presidência	
28.09.2021	Comissão	Julio Cesar V. Carlos Diretor Previdenciário MACAEPREV- Matr. 42.798-PMM
28/11/2021	Presidência	
28/11/2021	Conselho Previdenciário	Isabella Felix Viana Coordenadora Matr.: 27.313 - PMM
03/01/22	Previdência	Adriana Karina Dias Ass. Administrativo e Logística PMM - Mat.: 27174
04/01/2022	Comissão de Benefícios	Isabella Felix Viana Coordenadora Matr.: 27.313 - PMM
02/02/2022	Presidência	Priscila Rosemery B.M. Vasconcelos Assistente de Adm. e Logística MACAEPREV - mat.024
04/02/2022	Gabinete do Prefeito	Isabella Felix Viana Coordenadora Matr.: 27.313 - PMM



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Gabinete da Presidência

MACAEPREV	
Processo nº:	311238/2021
Folha nº:	142
Rubrica:	<i>Isabella</i>

Processo Macaeprev n.º: 311.238/2021

Assunto: **Previdência Complementar**

DESPACHO

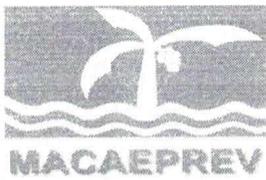
Ao Conselho Fiscal,

Para conhecimento, análise e manifestação.

Macaé, 29 de abril de 2022.

Isabella Felix Viana
Coordenadora
Matrícula: 27.313-PMM

Julio César V. Carlos
Diretor Previdenciário
MACAEPREV- Matr. 42.798-PMM



Estado do Rio de Janeiro

Município de Macaé

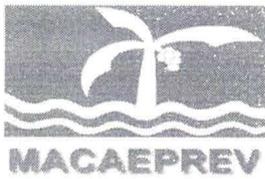
Instituto de Previdência Social

ATA DA 18ª REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL, POR CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MACAÉ – MACAEPREV, VISANDO EMISSÃO DE PARECER PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO- 2021 REALIZADA EM 06/05/2022.

PROCESSO ANALISADO: Nº: 310.056/2022

ATA nº 18/2022 DE 06/05/2022 - Ata de Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé, sendo aberta às 17:10h, convocada por todos os membros, conforme Lei Complementar 119/2009 e art. 5º do Decreto 025/2012. Na presente reunião, reuniram-se na sede do Instituto de Previdência Social de Macaé – MACAEPREV, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.567.964/0001-04, na Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro, 293, Centro, Macaé, Rio de Janeiro, estando presentes os membros: Júlio César Viana Carlos, Carla Mussi Ramos e Susan Cristina Venturini Ferraz. Apresente manifestação **tem como base o artigo 4º do Decreto 025/2012, onde diz: “Art. 4º. Compete, ainda, ao conselho fiscal: ..., II: Dar parecer sobre Balanço Geral, Prestação de Contas Anual e demais demonstração financeira”** Sendo assim, a manifestação sobre este processo figura entre as atribuições deste Conselho Fiscal. Logo, a presente reunião visa emitir **parecer sobre Prestação de Contas Anual de Gestão- 2021, o qual o presente relatório é parte integrante desta ATA.**

RELATÓRIO DA REUNIÃO do Conselho Fiscal, conforme Lei Complementar 119/2009 e do Decreto 025/2012, no processo **310.056/2022**, referente ao parecer sobre a **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO- 2021**. Na referida reunião foram analisados e observados os seguintes itens: 1) Cadastros dos Responsáveis, 2) Balancete Analítico 2021, 3) Comparativo da receita orçada e arrecadada, 4) Comparativo da despesa autorizada com a realizada, 5) Demonstração das variações patrimoniais, 6) Balanço orçamentário, 7) Balanço Financeiro, 8) Balanço Patrimonial, 9) Demonstração dos Fluxos de Caixa, 10) Notas explicativas sobre Investimentos e Imobilizado. 11) Demonstrativo da dívida fundada, 12) Demonstrativo da dívida fluante, 13) Quadro auxiliares das disponibilidades financeiras, 14) Relatório do controle interno, 15) Declaração do responsável pelo setor contábil, 16) Leis de

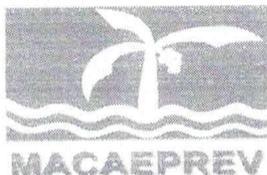


Estado do Rio de Janeiro

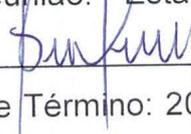
Município de Macaé

Instituto de Previdência Social

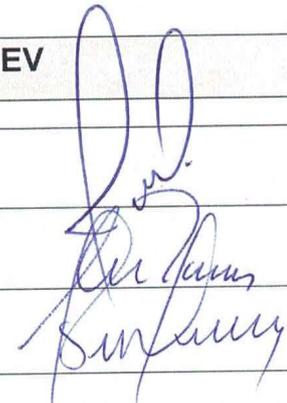
criação do MACAEPREV e suas atualizações, 17) Relação das unidades gestoras que devem contribuir ao MACAEPREV, 18) Demonstrativos transferências recebidas pelo RPPS, 19) Resultado do déficit financeiro, 20) Demonstrativo dos Investimentos mantidos pelo RPPS, 21) Cópia do relatório da avaliação atuarial, 22) Base de cálculo taxa de administração 23) Demonstrativo do limite de despesas administrativa, 24) Relatório que definiu política de investimentos, 25) Certificados dos responsáveis pela Gestão dos recursos do RPPS, 26) Certificado de regularidade previdenciária, 27) Demonstrativos dos valores recebidos- compensação financeira, 28) Demonstrativo das contribuições regulares devidas e efetivamente repassadas ao RPPS - Consolidado, 30) Demonstrativo das contribuições suplementares devidas e efetivamente arrecadadas pelo RPPS, 31) Demonstrações das contribuições devidas e repassadas ao RGPS no exercício. Destacamos que que a verificação deste Conselho Fiscal se deu com base em documentação acostadas aos autos. Contudo, os atos foram praticados por servidores públicos no exercício regular da função, merecendo, portanto, há presunção da legitimidade, legalidade e veracidade. **DO SALDO DO EXERCÍCIO ATUAL.** Conforme conciliação bancária o saldo do exercício atual é **R\$ 3.555.145.870,19** (três bilhões quinhentos e cinquenta e cinco milhões cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta reais, e dezenove centavos). **Ao confrontar este valor com o saldo constante no Balancete Financeiro, fica constatado uma divergência de R\$ 200.000,000,00 (duzentos milhões)**, o qual foi justificada em Nota Explicativa pela contadora como Ajustes de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias. **DAS RECEITAS:** A receita no exercício em 2021 foi de **R\$ 390.206.552,59** (trezentos e noventa milhões, duzentos e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos, apresentando um resultado de **R\$ 153.519.892,59** (cento e cinquenta e três milhões, quinhentos e dezenove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) em relação ao valor de estimado de **R\$ 236.686.660,00** (duzentos e trinta e seis milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais). **DAS DESPESAS:** Quanto às despesas, conclui-se que os valores estão de acordo com o Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada e Balanço Orçamentário. Conclui-se que houve uma economia orçamentária no valor de **R\$ 131.671.773,52** (Cento e trinta e um milhões, seiscentos e setenta e um mil e cinquenta e dois centavos). **DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO:** A receita arrecada foi de **R\$ 390.206.552,59**

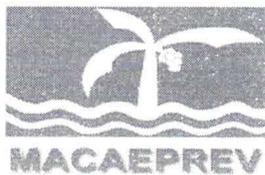


(Trezentos e noventa milhões, duzentos e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), apresentando um resultado positivo de **R\$ 285.191.666,11** (Duzentos e oitenta e cinco milhões, cento e noventa e um mil seiscientos sessenta e seis mil reais e onze centavos), fato confirmado ao confrontar a Receita Arrecada e as Despesas Realizadas. **OUTROS FATOS QUE MERECEM DESTAQUES:** 1) **REGULARIDADE DO CRP** – Verifica-se que validade do CRP vai até 28/05/2022. Devendo o MACAEREV e o ente municipal agir em suas atribuições a fim de evitar possível suspensão do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), sem prejuízo de outras sanções a serem aplicadas pelos órgãos de controle. 2- **NÃO HOUE DÉFICIT FINANCEIRO:** Verifica-se a inexistência de déficit financeiro para o exercício 2021.

CONCLUSÃO: Diante de tudo que foi analisado ficou constatado que os demonstrativos contábeis apreciados por este conselho foram feitos de acordo com as Normas Gerais e Princípios Contábeis, bem como demais documentos anexados ao processo 310056/, nos moldes da deliberação 277/2017, retrata as operações realizadas pela gestão do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV. Diante do exposto, este Conselho Fiscal **emite parecer favorável, sem objeção à aprovação das contas**, e recomenda o encaminhamento do presente processo a Controladoria Geral do Município e a posterior ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para efeitos do que dispõe as Resoluções do TCE/RJ. Nada mais havendo para o momento, foi encerrada a reunião. Esta ATA foi lavrada por mim, Susan Cristina Venturini Ferraz,  sendo lida, aprovada e assinada por todos os membros. Horário de Término: 20:48 hS. Fica marcada para o dia 12/05/2021 a próxima reunião deste Conselho Fiscal, às 17:10 hs, na sede deste Instituto.

CONSELHO FISCAL MACAEPREV

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS	PRESIDENTE	
CARLA MUSSI RAMOS	MEMBRO	
SUSAN CRISTINA V. FERRAZ	MEMBRO	



Estado do Rio de Janeiro

Município de Macaé

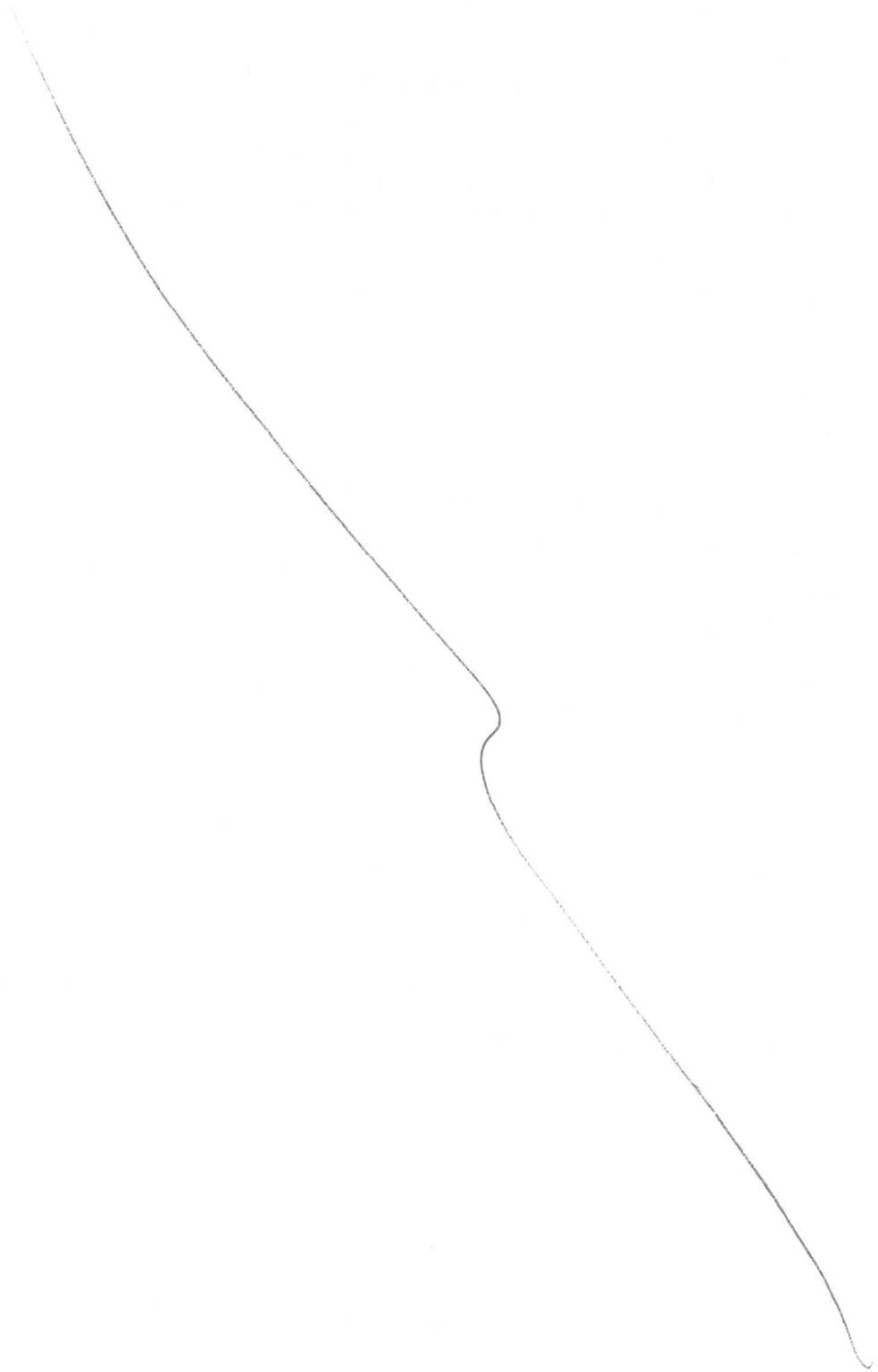
Instituto de Previdência Social

EM BRANCO



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Conselho Previdenciário

ATA nº19 - CONSELHO PREVIDENCIÁRIO E CONSELHO FISCAL de 12/05/2022 – Ata de reunião extraordinária do Conselho Previdenciário e Conselho Fiscal e do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – Macaeprev, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.567.964/0001-04, situado na Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro, duzentos e noventa e três, Centro, Macaé, Rio de Janeiro, realizada aos doze dias do mês de maio do ano de 2022, por meio do **aplicativo Zoom**, Presentes todos os membros, a reunião extraordinária foi convocada pelo Presidente do Instituto, Claudio Freitas, tendo sido realizada para conjuntamente, tendo em vista a matéria a ser tratada ter de ser submetida aos dois colegiados. A reunião teve início com o Presidente da Comissão para elaboração do Cálculo Atuarial, Sr, Patric Alves de Vasconcellos, apresentando aos conselheiros, o documento de análise da eleição das hipóteses e premissas para elaboração da Avaliação Atuarial 2022 – base 2021, após a leitura do Ofício CA/149/2022, da empresa atuarial ETAA, cujo documento fora enviado para ciência de todos os conselheiros anteriormente à presente reunião. Assim sendo, considerando a necessidade de dar cumprimento aos artigos 15 e 16, da Portaria nº464/2018, bem como o quadro de premissas e hipóteses que serão consideradas para o cálculo de 2022, base 2021, enviado pelo atuário para análise do Macaeprev e Conselhos Fiscal e Previdenciário, constatou-se que as únicas mudanças que ocorreram em dezembro de 2021 em comparação a dezembro de 2020, dizem respeito às seguintes premissas: No campo: **1.1)**“HIPOTEESES BIOMETRICAS” a “Tábua de Mortalidade de Inválidos” que passou de “Tábuas de Mortalidades Extrapoladas - IBGE 2018 - separadas por sexo” em dez/2020 para “Tábuas de Mortalidades Extrapoladas - IBGE 2019 - separadas por sexo” em dez/2021, sendo uma renovação anual; **1.2)**No campo: “HIPOTEESES BIOMETRICAS” a “Tábua de Mortalidade Geral” que passou de “Tábuas de Mortalidades Extrapoladas - IBGE 2018 - separadas por sexo” em dez/2020 para “Tábuas de Mortalidades Extrapoladas - IBGE 2019 - separadas por sexo” em dez/2021, sendo uma renovação anual; **1.3)**No campo: “HIPÓTESE FINANCEIRA” a “Taxa Real Anual de Juros” que passou de “5,42% a.a. Plano Previdenciário – 5,35% a.a. Plano Financeiro” em dez/2020 para “4,88% a.a. Plano Previdenciário e 4,58% a.a. Plano Financeiro”. Quanto aos itens em questão foi efetuada consulta ao atuário e com as considerações e explicações é possível constatar que: A razão da mudança relativa ao item 1.1 e 1.2) tem sua previsão legal no art. 18, da Portaria nº 464/2018: “§ 6º É obrigatória e independe de recomendação do Relatório de Análise das Hipóteses a atualização das tábuas biométricas referenciais e de hipóteses decorrentes da utilização de metodologias que utilizem como insumo informações financeiras e econômicas de domínio público.” Assim, pela obrigatoriedade legal, e também pelo princípio de aproximação da realidade do estudo deve-se utilizar a tabua de mortalidade mais atual divulgada por órgão responsável, neste caso, de DEZ/2019 pelo IBGE. A razão da mudança relativa ao item 1.3) tem sua previsão legal no art. 1 da Instrução Normativa nº 02/2018 e Portaria nº 464/2018 que estabelece os critérios e metodologia para o cálculo da duração do passivo e definição da taxa de juros parâmetro a serem utilizados nas avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social (RPPS). Ou seja, para calcular a taxa de juros Padrão, o atuário primeiramente faz o cálculo da duração do passivo através de fórmula

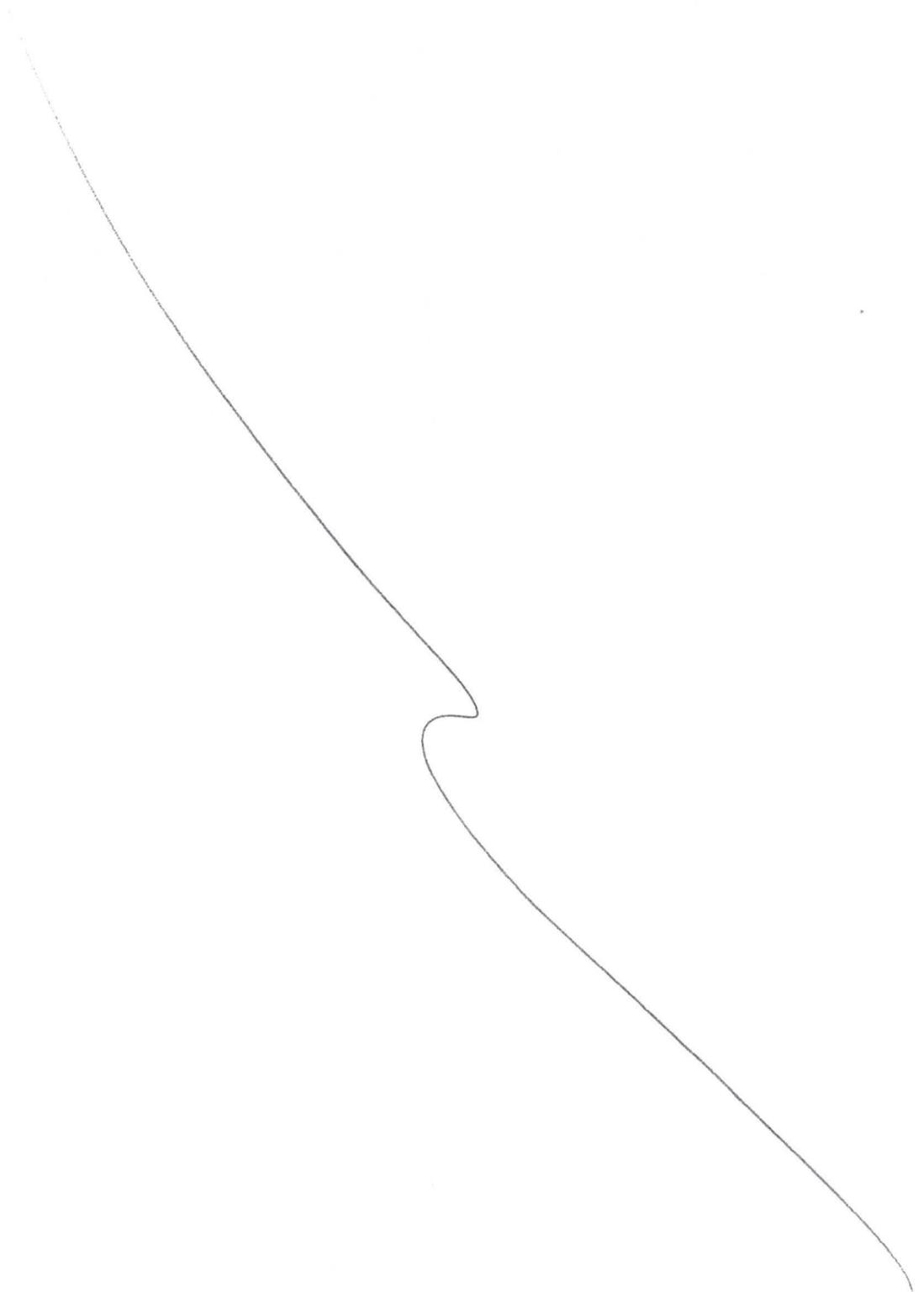




Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Conselho Previdenciário

estabelecida na instrução normativa e após descobrir a duração do deste passivo em anos define em qual taxa de juros padrão o RPPS se enquadra. A tabela a ser considerada é divulgada todo ano até 31/05 de cada exercício conforme o que estabelece o § 3º “Ato normativo da Secretaria de Previdência divulgará, anualmente, até 31 de maio de cada exercício, tabela com a apuração da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, para fins de definição da taxa de juros parâmetro, que conterà: I - os pontos da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média em anos; II - a taxa de juros parâmetro em percentual anual correspondente a cada ponto.” Em anexo estão a Portaria SPREV nº 6.132 de 25/05/2021 (aplicação em 2022, base 2021); O Art. 26 da Portaria 464 ainda versa que: “A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS deverá ter, como limite máximo, o menor percentual dentre os seguintes: I - do valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, conforme meta prevista na política anual de investimentos aprovada pelo conselho deliberativo do regime; e II - da taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS”. Cabe dizer que em confirmação com o atuário, é consenso técnico que a revisão da taxa de juros padrão para baixo implica em parâmetro que contribui negativamente para o sistema previdenciário, contribuindo para resultado deficitário. **Conclusão:** A mudança do item 1.1 e 1.2) é obrigatória por força da legislação, e por lógica não seria diferente, visto que o legislador se preocupa que o estudo atuarial possa estar retratando uma situação mais próxima da realidade possível, logo, deve ser utilizada a tábua de mortalidade do IBGE mais atual que é um dos parâmetros biométricos principais de impacto no estudo. A mudança do item 1.3) também é obrigatória por força da legislação, visto que todos os anos a SPREV estabelece através uma tabela de correspondência entre a duração do passivo que tem seu cálculo definido e é de responsabilidade do Atuário a definição da Taxa de Juros Padrão tanto para o Plano Financeiro e Previdenciário na medida que este precisa cumprir o art. 26 da referida Portaria nº 464/2018, enquadrando o Macaeprev na faixa correspondente da duração do passivo, classificando-o com a taxa de juros correspondente, comparando com a taxa de juros estabelecida na política de investimentos em vigor e, escolhendo a menor dentre elas. Sendo assim, apesar de entender que a previsão legal na eleição das hipóteses e premissas é objeto conjunto do Ente, Unidade Gestora e Atuário, todos os parâmetros estão sendo repetidos de um ano para o outro com exceção dos três mencionados acima, que estão sendo apenas adequados a critérios técnicos por força das legislações que tratam do assunto. Sendo assim, desta forma comprovamos que foi dada ciência aos órgãos colegiados e demais envolvidos a fim que se cumpra os art. 15 e 16 da portaria 464/2018. Outrossim, informo também que é necessário o envio para o Chefe do Poder Executivo e outra medida necessária será a divulgação para todos os segurados e beneficiários que será mediante postagem no site do Macaeprev na aba: **Transparência Calculo Atuarial/2022**. Após a reunião, a Conselheira Ana Beatriz manifestou-se no sentido de que aos conselhos cabe apenas tomar ciência de toda as premissas pontuadas, não cabendo qualquer proposição de alteração, estando a análise dentro dos parâmetros legais, onde todos os conselheiros

melouze 2





Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Conselho Previdenciário

concordaram no mesmo sentido. Dado o horário avançado, e, considerando que a análise da Lei que instituiu o regime previdenciário complementar foi decidido que tal atividade ficará para a próxima uma próximas reunião. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião, tendo sido comunicado aos conselheiros previdenciários que a próxima reunião será para a apresentação da carteira de investimentos do mês de abril/2022, cuja data será 21/05/2022 às 17:00 horas.

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO:


Adriana Karina Dias


Aristófanis Quirino dos Santos


Gabriel de Miranda Pecanha


Junir de Miranda Gomes


Surama Roberto Soutinho de Oliveira


Ana Beatriz Rangel Cooper Errichelli de Souza

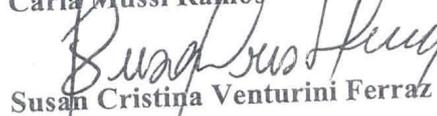

Cláudio de Freitas Duarte


Juciara da Silva Sobrinho de Oliveira


Michelle Crozo de Souza

CONSELHO FISCAL:


Carla Mussi Ramos


Susan Cristina Venturini Ferraz


Júlio César Viana Carlos

CA/149/2022

São Paulo, 11 de maio de 2022.

Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV

A/C Sr. Claudio de Freitas Duarte

**Ref.: Eleição de hipóteses e premissas para elaboração da Avaliação
Atuarial – ano-base 2021**

Prezado Senhor,

Em obediência ao disposto nos artigos 15º e 16º da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, vimos apresentar a relação das hipóteses e premissas a serem utilizadas na elaboração da Avaliação Atuarial posicionada em 31/12/2021, para sua apreciação.

Ressaltando que a eleição de tal base técnica é da responsabilidade conjunta do ente federativo, da unidade gestora do RPPS e do atuário responsável pela elaboração do estudo atuarial, informamos que adotaremos o quadro proposto em caso de ausência de manifestação por parte do ente federativo e/ou da unidade gestora do RPPS, de modo a não prejudicar o processo de elaboração da Avaliação Atuarial, evitar problemas com a obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP e evitar o não atendimento aos prazos determinados pelo Tribunal de Contas do Estado para fechamento contábil do RPPS e do ente federativo.

Segue comparação entre as referências utilizadas na Avaliação Atuarial posicionada em 31/12/2020 e as propostas para a próxima, acatando as determinações da Portaria MF nº 464/2018 e as Instruções Normativas que as especificam:

HIPÓTESES BIOMÉTRICAS			DRAA 2021 - base dez/2020	DRAA 2022 - base dez/2021
Tábua de Entrada em Invalidez	Alvaro Vindas		Alvaro Vindas	
Tábua de Mortalidade de Inválidos	Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2018 - Separadas por sexo		Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2019 - Separadas por sexo	
Tábua de Mortalidade Geral	Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2018 - Separadas por sexo		Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2019 - Separadas por sexo	
Tábua de Morbidez	não aplicável		não aplicável	
HIPÓTESES DEMOGRÁFICAS			DRAA 2021 - base dez/2020	DRAA 2022 - base dez/2021
Composição da Família de Servidores e Aposentados	pelo real		pelo real	
Entrada em Aposentadoria	pelo real		pelo real	
Geração Futura de Novos Entrantes	pelo banco de dados, com reposição de 1:1		pelo banco de dados, com reposição de 1:1	
Rotatividade / "Turn-over"	Em relação ao vínculo de emprego		Em relação ao vínculo de emprego	
	Idade x	q_x % Calculado	Idade x	q_x % Calculado
	Até 25	1%	Até 25	1%
	De 26 a 30	1%	De 26 a 30	1%
	De 31 a 40	1%	De 31 a 40	1%
De 41 a 50	1%	De 41 a 50	1%	
De 51 a 60	0%	De 51 a 60	0%	
Acima de 60	0%	Acima de 60	0%	
HIPÓTESES ECONÔMICAS			DRAA 2021 - base dez/2020	DRAA 2022 - base dez/2021
Inflação Futura	0,00%		0,00%	
Projeção de Crescimento Real dos Salários	1,00% ao ano		1,00% ao ano	
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios	0,00% ao ano		0,00% ao ano	
Indexador	Considerando que as correções salariais negociadas pelas associações da classe/sindicatos são baseadas no IPCA, sugerimos que seja adotado no sistema previdenciário o mesmo indexador		Considerando que as correções salariais negociadas pelas associações da classe/sindicatos são baseadas no IPCA, sugerimos que seja adotado no sistema previdenciário o mesmo indexador	
Fator de Determinação do:				
Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários	0,98		0,98	
Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios	0,98		0,98	
HIPÓTESE FINANCEIRA			DRAA 2021 - base dez/2020	DRAA 2022 - base dez/2021
Taxa Real Anual de Juros	Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário): 5,42% a.a. Fundo em Repartição (Plano Financeiro): 5,35% a.a.		Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário): 4,88% a.a. Fundo em Repartição (Plano Financeiro): 4,58% a.a.	

Convém frisar a responsabilidade da unidade gestora por dar ampla divulgação aos beneficiários das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras utilizadas, bem como por cientificar os conselhos deliberativo e fiscal da manutenção ou alteração das hipóteses utilizadas, conforme estabelecido no § 2º do artigo 15º da Portaria MF nº 464/2018.

Ainda reportando ao exigido pela referida Portaria, a unidade gestora deverá solicitar aos representantes do ente federativo informações e manifestação fundamentada das hipóteses econômicas e financeiras relacionadas ao estabelecimento de políticas ou à execução de programas e atividades sob responsabilidade do ente, especialmente aquelas relacionadas à gestão do pessoal, para subsidiar a escolha e a análise da aderência das hipóteses (artigo 16º, caput).

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente



Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda.

Richard Dutzmann

Atuário Diretor

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - ATA DA 20ª REUNIÃO POR CONVOCAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MACAÉ (MACAEPREV) REALIZADA NO DIA 17/05/2022.

ATA nº 20/2022 DE 17/05/2022 - Ata de Reunião ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé, sendo aberta às 17:00h, convocada por todos os membros, conforme Lei Complementar 119/2009 e art. 5º do Decreto 025/2012. Na presente reunião, reuniram-se na sede do Instituto de Previdência Social de Macaé – MACAEPREV, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.567.964/0001-04, na Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro, 293, Centro, Macaé, Rio de Janeiro, estando presentes os membros Júlio César Viana Carlos, Carla Mussi Ramos e Susan Cristina Venturini Ferraz. . A presente reunião visa analisar e realizar a conferência entre o plano de contas e o saldo contido nos extratos bancários da competência. **DA ANÁLISE DO PLANO DE CONTAS DE MARÇO 2022.** Bancos, contas e movimentações - iniciado a conferência **INATIVOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA MUNICIPAL** pela conta 11395-3, onde os valores de **R\$ 51.971,13** estão devidamente contabilizados conforme extrato bancário, pela conta BANCO ITAÚ – 13939-8, onde os valores de **R\$ 4.998,00** estão devidamente contabilizados conforme extrato bancário, pelas aplicações financeiras de liquidez imediata, junto ao Fundos de investimentos e Fundo de investimentos do **FECM no valor de R\$ 1.831.189,85** pela conta BB PREVD RF FLUXO - 10610-0, onde os valores de **R\$ 1.479.431,96** estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta BB PREVD RF FLUXO – TX ADM 59350-8, onde os valores de **R\$ 344.734,67** estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta CAIXA FI BRASIL DISPONIBILIDADE RF TP RF -740-5, onde os valores de **R\$ 5.930,54** estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta CAIXA FI BRASIL DISPONIBILIDADE RF (TX ADM) MACAEPREV 71021- 1, onde os valores de **R\$ 1.092,68** estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, **DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO (ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS CONSOLIDAÇÃO)** onde os valores de **R\$ 6.898,04**, estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, **INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO**

R\$ 3.319.335.269,57, INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS R\$3.483.430.806,25, APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA – RPPS – PLANO EM CAPITALIZAÇÃO R\$ 2.835.023.282,04, FUNDOS DE INVESTIMENTO QUE APLICAM EXCLUSIVAMENTE EM TITULOS R\$ 1.829.140.705,05 . Pela conta CAIXA FI BRASIL IMA-B 5 TP RF LP - 740-5 onde os valores de **R\$ 153.159.881,93** estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2 A RF LP 740-5, aonde os valores de **R\$ 234.302.369,24** estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta BB PREVID RF IDKA 2 10610-0, onde os valores de **R\$ 218.554.844,46** estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta BB PREVID RF IRFM1 + 10610-0, onde os valores de **R\$ 27.329.651,04** devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, BB PREVID RF IRFM1 (**APORTES DEFICIT ATUARIAL**) - 100616-9, onde os valores de **R\$ 1.472.225,66** estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta BB Previdenciário RF IMA-B5 FIC LP - 100616 - 9, aonde os valores de **R\$ 3.652.748,76** estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta BB Previdenciário Alocação Ativa Retorno Total FIC RF - 100616 - 9, onde os valores de **R\$ 3.528.098,50** estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, Caixa FI Brasil IRF-M 1 TP- 71024-6, onde os valores de **R\$ 1.505.918,88** estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pel conta Caixa Brasil IDKA IPCA 2A TP RF LP - 71024-6, onde os valores de **R\$ 3.667.760,71** estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, Caixa Gestão Estratégica FIC RF - 71024 - 6, onde os valores de **R\$ 3.447.408,76** estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, BB PREVID RF IMA-B 5 10610-0, onde os valores de **R\$ 122.485.291,90** estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, BB PREV RF TP IPCA – 102518-X 10610-0, onde os valores de **R\$ 15.893.207,91** estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta CAIXA FI BR 2023 – 750-5 **R\$ 781.726.389,96** estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta, BB PREV RF TP IPCA - 10610-0 onde os valores de **R\$ 258.032.159,98** estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela **FUNDO DE INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA** encontrasse - se o valor de **R\$ 1.004.166.991,93** devidamente

informado pelo plano de contas referente ao mês de março de 2022 enviado a este conselho na data de 26/04/2022. Pela conta CAIXA REFERENCIADO DI LP – 740-5 onde os valores de **R\$ 264.397.254,63** estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta BB PREV RF PERFIL – 10610-0, onde os valores de **R\$ 471.643.076,09** estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta BB Previdenciário Alocação Retorno Total FIC RF - 67650 - 0, onde os valores de **R\$ 52.516.513,44** estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta BB Previdenciário Alocação Ativa Total FIC RF - 10610 - 0, onde os valores de **R\$ 215.610.117,77** estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pelo FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS - FIDC MULTISSETORIAL BVA ITÁLIA-SENIOR – 9999-9, de **R\$ 1.715.615,06**, pela APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS RPPS - PLANO consta o valor de **R\$ 140.310.642,39** fundos de investimento multmercado estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta Caixa FIC Alocação Macro Multimercado LP 740-5, aonde os valores de **R\$ 71.035.420,24** estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta BB PREVIDENCIÁRIO FI MULTIMERCADO ALOCAÇÃO 10610-0 **R\$ 3.506.238,37** estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta CAIXA FIC BRASIL ESTRATÉGIA LIVRE MULTIMERCADO -740-5 **R\$ 23.599.164,38** estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta Caixa FI INDEXA BOLSA AMERICANA MULTIMERCADO LP 740-5, onde os valores de **R\$ 40.354.364,91** estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta CAIXA FIC BRASIL ESTRATÉGIA LIVRE MULTIMERCADO – 71024-6 **R\$ 591.554,57** estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta Caixa FI INDEXA BOLSA AMERICANA MULTIMERCADO LP 71024-6 onde os valores de **R\$ 628.720,20** estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta BB Previdenciário FI Multimercado Alocação - 100616 -9, aonde os valores de **R\$ 595.197,72** estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, APLICAÇÕES EM SEGMENTOS DE RENDA VARIÁVEL –RPPS – PLANOS EM FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM AÇÕES no valor de **R\$306.494.423,63** devidamente lançados conforme o extrato bancário, pela conta

BB Ações Ibovespa Ativo 10610-0 onde os valores de **R\$ 17.228.767,61** estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta BB Ações Ibovespa Indexado I – 10610 - 0 onde os valores de **R\$ 17.650.739,33** estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta BB AÇÕES RETORNO TOTAL 10610-0 onde os valores de **R\$16.302.234,66** estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta Caixa FI AÇÕES SMALL CAPS ATIVO 740-5 onde os valores de **R\$ 15.836.293,04** estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta BB AÇÕES BOLSA AMERICANA FIA 10610-0, aonde os valores de **R\$ 39.780.299,00** estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta Caixa FIC FIA AÇÕES MULTIGETOR – 740-5, aonde os valores de **R\$ 16.041.454,20** estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta Caixa FI AÇÃO INSTITUCIONAL BRD NÍVEL – 740-5 onde os valores de **R\$ 46.899.580,24** estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta Caixa FIC FIA Brasil AÇÕES LIVRE – 740-5, aonde os valores de **R\$ 16.531.105,62** estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta BB AÇÕES EURPÉIAS BDRI - 10610-0, onde os valores de **R\$ 18.079.403,59** estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta BB AÇÕES AGRO 10610-0, onde os valores de **R\$ 17.702.751,43** estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta BB AÇÕES DIVIDENDOS MIDICAPS FIC FI 10610-0, aonde os valores de **R\$ 4.332.801,41** estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, BB Ações Bolsas Globais Ativas BDR ETF Nível I 10610-0 **R\$ 28.155.835,91** estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta BB Ações ESG FIA BDR NÍVEL I 10610-0 **R\$ 47.792.264,04** estão devidamente contabilizadas conforme o extrato bancário, pela conta BB AÇÕES VALOR FIC AÇÕES PREVIDENCIÁRIOS 100616-9 onde os valores de **R\$ 458.746,53** estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, onde os valores de **R\$ 365.830,17** estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta BB AÇÕES ESG FIA BDR NÍVEL – 100616-9 onde os valores de **R\$ 1.076.944,60** estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta CAIXA FIC FIA BRASIL AÇÕES LIVRE 71024-6 onde os valores de **R\$ 441.702,87** estão devidamente

contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta CAIXA FIC FIA AÇÕES MULTIGESTOR 71024-6 onde os valores de **R\$ 397.879,07** estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta CAIXA FI AÇÕES SMALL CAPS ATIVO 71024-6 onde os valores de **R\$ 369.282,12** estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta CAIXA FI AÇÕES INSTITUCIONAL BDR NIVEL I – 710246-6 onde os valores de **R\$ 1.050.508,19** estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, BB PREV RF IRF-M – 59350-8, onde os valores de **R\$ 3.176.535,31** estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta BB PREVID RF IRF-M – 67650-0 onde os valores de **R\$ 10.208.008,42** estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta BB PREV RF IRF-M 1- 59350-8 onde os valores de **R\$ 6.141.540,43** estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta CAIXA IRF-M1 BRASIL TP RF 71021-1, onde os valores de **R\$ 174.741,71** estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta BB Previd RF IRF-M1 – 67650-0, onde os valores de **R\$ 51.848.348,58** estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta BB Previd RF IMAB5 - 67650-0, onde os valores de **R\$ 15.742.005,39** estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta BB PREVID RF IDKA2 – 67650-0, onde os valores de **R\$ 20.663.097,10** estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta CAIXA ALOCAÇÃO MACRO MULTIMERCADO LP 71021-1, aonde os valores de **R\$ 23.594.342,08** estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta BB PREVIDENCIÁRIO RF PERFIL – 59350-8 aonde os valores de **R\$ 6.133.999,67** estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta BB PREVID RF IRF-M1 – 10610-0, onde os valores de **R\$ 63.919.839,50** estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta Caixa Brasil 2022 I TP RF – 740-5 aonde os valores de **R\$ 16.664.010,00** estão devidamente contabilizados conforme o extrato bancário, pela conta Caixa FI Brasil 2024 IV TP RF – 740-5 onde os valores de **R\$ 173.984.646,83** estão devidamente contabilizados conforme o Plano de contas. Assim concluímos os trabalhos deste conselho, ficando o presente, a disposição dos servidores ativos e inativos no Portal da Transparência da P.M.M., a fim de que tenham conhecimento acerca do

balancete mensal e Análise do Plano de Contas no período de 01/03/2022 à 31/03/2022, enviado a este Conselho Fiscal para análise em 26/04/2022 às 17:18h. Damos por encerrada a presente reunião. Esta ATA foi lavrada por mim, Susan Cristina Venturini Ferraz, Susan Ferraz sendo lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Horário de término: às 19:45h. Fica marcado para o dia 02/06/2022 a próxima reunião **EXTRAORDINÁRIA** deste Conselho Fiscal, às 17:00h, na sede deste Instituto. Nada mais havendo para o momento, foi encerrada a reunião.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS	PRESIDENTE	
CARLA MUSSI RAMOS	MEMBRO	
SUSAN C. V. FERRAZ	MEMBRO	